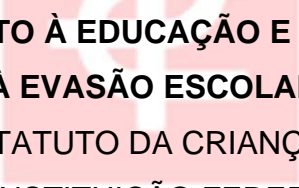


**FACULDADE SANTA LUZIA - FSL**

**CURSO DE DIREITO**



**A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO E A ATUAÇÃO DA REDE DE  
PROTEÇÃO NO COMBATE À EVASÃO ESCOLAR EM SANTA INÊS-MA: UMA  
ANÁLISE NO VIÉS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ORIENTANDA: JULLIA ALVES DA COSTA**

**ORIENTADOR: PROFº ME. RAPHAEL PENHA HERMANO**

**SANTA INÊS-MA  
2025**

**JULLIA ALVES DA COSTA**

**A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO E A ATUAÇÃO DA REDE DE  
PROTEÇÃO NO COMBATE À EVASÃO ESCOLAR EM SANTA INÊS-MA: UMA  
ANÁLISE NO VIÉS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Artigo Científico apresentado à disciplina  
Trabalho de Conclusão de Curso II, do  
Curso de Direito da Faculdade Santa  
Luzia- FSL.

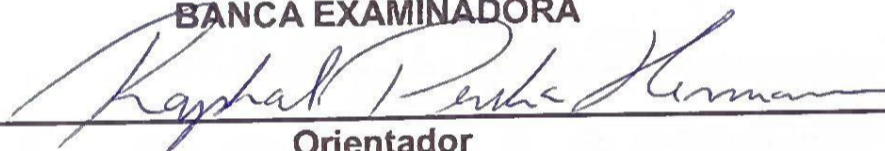
Profº Orientadorº: Me. Raphael Penha  
Hermano.

JULLIA ALVES DA COSTA

A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO E A ATUAÇÃO DA REDE DE  
PROTEÇÃO NO COMBATE À EVASÃO ESCOLAR EM SANTA INÊS-MA:  
UMA ANÁLISE NO VIÉS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Data da Defesa: 26 de Novembro de 2025

BANCA EXAMINADORA



Orientador

Nome Completo



Examinador 1

Nome Completo



Examinador 2

Nome Completo

Nota: 10,0 (Dez)

## RESUMO

O objetivo geral deste trabalho foi analisar a efetivação do direito à educação e a atuação da rede de proteção no combate à evasão escolar no município de Santa Inês-MA, buscando compreender como as estratégias intersetoriais contribuem para a permanência dos estudantes na escola. Para isso, a pesquisa utilizou uma abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, combinando revisão bibliográfica e documental com análise de dados fornecidos por órgãos públicos locais, como a Secretaria Municipal de Educação e a 3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. Os resultados indicam que a rede de proteção desempenha papel essencial na articulação de ações preventivas, visitas domiciliares, notificações e mobilização da rede socioassistencial, bem como no uso de ferramentas como o Programa Busca Ativa Escolar do UNICEF, promovendo a reintegração e permanência escolar dos alunos. Apesar dos desafios estruturais e sociais que impactam o abandono escolar, as ações coordenadas da rede de proteção têm proporcionado avanços importantes na redução da evasão em Santa Inês, respondendo à pergunta norteadora e alcançando o objetivo proposto. A conjugação de esforços entre instituições educativas, órgãos de assistência social, Ministério Público e a própria comunidade revela-se fundamental para a promoção do direito à educação e para o desenvolvimento social dos estudantes.

**Palavras- Chave:** Rede Proteção; Efetivação do direito; Educação; Evasão escolar.

## ABSTRACT

The overall objective of this study was to analyze the realization of the right to education and the role of the protection network in combating school dropout in the municipality of Santa Inês-MA, seeking to understand how intersectoral strategies contribute to students remaining in school. To this end, the research used a qualitative, exploratory, and descriptive approach, combining bibliographic and documentary review with analysis of data provided by local public bodies, such as the Municipal Department of Education and the 3rd Public Prosecutor's Office of Santa Inês. The results indicate that the protection network plays an essential role in coordinating preventive actions, home visits, notifications, and mobilization of the social assistance network, as well as in the use of tools such as UNICEF's Active School Search

Program, promoting the reintegration and school retention of students. Despite the structural and social challenges that impact school dropout, the coordinated actions of the protection network have provided important advances in reducing dropout rates in Santa Inês, answering the guiding question and achieving the proposed objective. The combined efforts of educational institutions, social assistance agencies, the Public Prosecutor's Office, and the community itself are fundamental to promoting the right to education and the social development of students.

**Keywords:** Protection Network; Realization of the right; Education; School dropout.

## INTRODUÇÃO

A escolha da temática justifica-se pela relevância social e jurídica que essa questão representa tanto no contexto local quanto nacional. Santa Inês, município do Maranhão, apresenta índices significativos de evasão escolar, que, segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), chegaram a quase 7% em 2021, refletindo a complexidade e urgência do enfrentamento do problema no estado (INEP, 2022). A evasão escolar compromete não apenas o desenvolvimento educacional dos indivíduos, mas também o desenvolvimento social e econômico da região, tornando imprescindível a análise da atuação da rede de proteção para a efetiva garantia do direito à educação.

A evasão escolar representa um dos principais desafios enfrentados pelo sistema educacional brasileiro. Apesar dos avanços legislativos e das políticas públicas voltadas para ampliar o acesso à educação, o país ainda apresenta índices preocupantes de abandono escolar, especialmente entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, antes da conclusão da educação básica. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) indicam que fatores como pobreza, trabalho infantil, violência doméstica, negligência familiar e a ausência de políticas públicas eficazes contribuem significativamente para a interrupção dos estudos.

Nesse contexto, a evasão escolar configura-se não apenas como um problema educacional, mas como uma grave violação de direitos fundamentais, em especial o direito à educação, garantido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Esse ordenamento jurídico atribui ao Estado, à família e à sociedade a responsabilidade de assegurar às

crianças e adolescentes o pleno desenvolvimento e a permanência na escola. No município de Santa Inês/MA, essa situação revela-se particularmente sensível, exigindo dos órgãos públicos, sobretudo da Secretaria Municipal de Educação, uma atuação intensificada na formulação e implementação de políticas de prevenção e combate à evasão escolar. A experiência na rede pública evidencia que garantir o acesso ao ensino não basta; é necessário assegurar a permanência dos estudantes e a efetividade da aprendizagem. Destaca-se, assim, a importância da rede de proteção intersectorial composta por entidades como o Conselho Tutelar, Ministério Público, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), instituições escolares, equipes pedagógicas, familiares e membros da sociedade civil, cujo trabalho conjunto é essencial para transformar o direito à educação de uma norma legal em realidade tangível.

A relevância social e jurídica do tema está diretamente vinculada à efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal (CF) de 1988 e, especialmente, no ECA, os quais impõem a toda a sociedade o dever de garantir o desenvolvimento integral da cidadania e dignidade da criança e do adolescente. A evasão escolar, nesse sentido, transcende o fracasso do sistema educacional, configurando uma séria violação de direito fundamental, com impactos negativos na formação social e no futuro de indivíduos e comunidades. Este estudo propõe analisar a atuação da rede de proteção no combate à evasão escolar, considerando as diretrizes do ECA e o contexto municipal de Santa Inês/MA, focando nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Segundo o IBGE (2024) a maioria (53,6%) dos jovens de 15 a 17 anos, que abandonaram a escola antes de terminar, não concluíram o ensino fundamental. Em relação aos jovens de 18 a 24 anos, grupo de pessoas que já poderia ter finalizado a escola, 59,6% largaram os estudos antes do ensino médio.

De acordo com o censo escolar (2024), foram registrados 47,1 milhões de estudantes, distribuídos em 179,3 mil escolas, considerando todas as etapas educacionais. Houve uma redução de 0,5% nas matrículas, em comparação a 2023, o que corresponde a 216 mil alunos a menos. A rede pública teve uma queda de cerca de 310 mil matrículas nesse quesito.

A questão central da pesquisa é: de que forma a rede de proteção pode atuar de maneira articulada e eficaz na prevenção e no enfrentamento da evasão escolar,

garantindo a efetivação do direito à educação conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e Constituição Federal? Parte-se da hipótese de que a evasão escolar pode ser reduzida significativamente através de uma atuação coordenada e preventiva da rede de proteção, que depende do diálogo contínuo entre as instituições envolvidas, da capacitação dos profissionais e da implementação de políticas públicas direcionadas à proteção integral dos estudantes em situação de risco, promovendo, assim, o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

O objetivo principal do trabalho é examinar como a rede de proteção tem contribuído para a efetivação do direito à educação, destacando estratégias e desafios no enfrentamento da evasão escolar sob a perspectiva do ECA. E de forma específica: contextualizar as principais causas da evasão escolar; compreender o papel de cada órgão da rede de proteção no combate à evasão; examinar, na literatura especializada, os modelos de atuação da rede de proteção social e suas estratégias de intervenção voltadas à permanência do estudante na escola e à garantia do direito à aprendizagem.

Metodologicamente, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, sustentada por revisão bibliográfica e documental, incluindo análise de legislações, pareceres e dados fornecidos por órgãos como o Ministério da Educação, IBGE. Segundo Gil (2002, p. 43), a pesquisa descritiva tem como objetivo identificar e detalhar as características de uma população ou fenômeno específico, focando em uma análise minuciosa e precisa sem interferência do pesquisador. Por outro lado, a pesquisa exploratória busca ampliar o entendimento inicial sobre um tema pouco conhecido, permitindo flexibilidade e ajustes durante o estudo para melhor compreender o assunto em questão.

Segundo Gil (2002, p. 44), a revisão bibliográfica é uma etapa fundamental na pesquisa que envolve a leitura, análise e síntese de estudos e publicações pertinentes ao tema investigado, permitindo uma compreensão aprofundada do problema e fundamentando teoricamente o estudo. Essa revisão possibilita contextualizar o fenômeno da evasão escolar sob múltiplas perspectivas, abrangendo aspectos jurídicos, sociais e educacionais. Conforme Lakatos e Marconi (2017, p. 87), a revisão documental consiste na coleta de informações a partir de fontes primárias, que são essenciais para entender o contexto e as dinâmicas sociais relacionadas diretamente ao objeto de estudo. Essa metodologia permite uma análise aprofundada, fundamentada em documentos que trazem dados originais e relevantes para a

pesquisa.

A estrutura desse trabalho está dividida em quatro capítulos principais, que abordam diferentes aspectos relacionados à evasão escolar e à atuação da rede de proteção. O primeiro capítulo apresenta o direito fundamental à educação e suas bases legais, enfatizando a importância da educação para o desenvolvimento humano e a proteção conferida pela Constituição Federal (CF) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este capítulo fundamenta juridicamente a necessidade da garantia do acesso e da permanência escolar. No segundo capítulo, discute-se o conceito, as causas e as consequências da evasão escolar, considerando suas dimensões jurídicas, sociais e institucionais. São explorados os fatores que levam ao abandono, como vulnerabilidades socioeconômicas, infraestrutura escolar e deficiências pedagógicas. O terceiro capítulo detalha a composição e a atuação da rede de proteção à criança e ao adolescente, explicando os papéis específicos do Conselho Tutelar, Ministério Público, Secretaria Municipal de Educação, dentre outros órgãos, no enfrentamento da evasão escolar em Santa Inês, com exemplos práticos de intervenções. O quarto capítulo aborda as estratégias e programas públicos como o Busca Ativa Escolar do UNICEF, destacando a importância da articulação intersetorial e do monitoramento para a reintegração e permanência dos estudantes. E em seguida as considerações finais.

## **1 O DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO E SUA PROTEÇÃO LEGAL**

A educação é reconhecida como um dos direitos sociais mais relevantes, essencial para o desenvolvimento humano e a construção de uma sociedade justa e igualitária. Por meio dela, o indivíduo obtém ferramentas indispensáveis para exercer plenamente sua cidadania, além de acessar oportunidades de crescimento pessoal, profissional e cultural. Nesse sentido, a educação transcende o direito individual para se configurar como um direito coletivo que visa à promoção do bem-estar social e ao fortalecimento da democracia. Portanto, cabe ao Estado assegurar a todos o acesso universal e gratuito a uma educação de qualidade, com ênfase nos níveis básicos de ensino.

A Constituição Federal de 1988 delimita a educação como direito social

fundamental, expressamente previsto no artigo 6<sup>o</sup>, ao lado de outros direitos essenciais à dignidade humana, como a saúde, o trabalho e a moradia. O artigo 205<sup>2</sup> da mesma Carta Magna estabelece que a educação constitui um direito universal, cabendo ao Estado e à família a responsabilidade de promovê-la e incentivá-la, com o apoio da sociedade, para garantir o desenvolvimento integral do indivíduo, prepará-lo para a cidadania e qualificá-lo para o mercado de trabalho. Essa previsão reforça a natureza prestacional e programática do direito à educação, exigindo do Estado a formulação e implementação de políticas públicas que tornem efetivos tanto o acesso quanto a permanência escolar. Conforme Silva (2006, p 286), os direitos sociais são compreendidos como garantias fundamentais que o Estado deve prover, direta ou indiretamente, conforme estabelecido em normas constitucionais, com o objetivo de melhorar as condições de vida das populações mais vulneráveis e buscar a equalização das desigualdades sociais. Logo, a educação exige a atuação concreta do poder estatal para sua efetivação.

A jurisprudência brasileira corrobora esta centralidade da educação como direito fundamental, a qual possui eficácia imediata e é diretamente exigível do Estado. O Supremo Tribunal Federal (STF) tem reafirmado em diversas decisões que a educação não pode ser considerada mera política pública discricionária, mas um direito essencial que impõe obrigações claras ao Estado para garantir acesso, permanência e êxito escolar. A exemplo tem-se, o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade- ADI 1946/DF, onde o STF ressaltou que a responsabilidade do Estado em relação à educação é de garantir o resultado, ou seja, assegurar o pleno acesso e a efetivação do direito à educação para todos, sob pena de violar direitos fundamentais. Isso implica que o Estado deve assegurar que todos tenham acesso garantido à educação, não apenas oferecer meios, mas cumprir integralmente essa obrigação legal e social. Assim, o poder público deve implementar políticas públicas eficazes que assegurem a inclusão, a redução das desigualdades e o sucesso dos estudantes, garantindo que a educação seja condição básica para a construção da cidadania e a consolidação da democracia.

---

<sup>1</sup> São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Brasil, 1988)

<sup>2</sup> A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Brasil, 1988).

Além disso, o artigo 206 da Constituição destaca princípios que norteiam a educação nacional, tais como igualdade de condições para acesso e permanência na escola, liberdade de aprender e ensinar, gestão democrática do ensino público, gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais e valorização dos profissionais da educação. Também o artigo 208 determina a obrigatoriedade e gratuidade da educação básica dos 4 aos 17 anos, assegurando a oferta gratuita para aqueles que não a concluíram na idade adequada. Tais dispositivos evidenciam não apenas o direito ao acesso, mas também a qualidade e continuidade da educação, diretrizes essenciais para o pleno exercício da dignidade da pessoa humana.

Complementarmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990<sup>3</sup>, reforça a proteção integral e a prioridade absoluta conferidas a crianças e adolescentes, reconhecendo a educação como direito fundamental. O artigo 53<sup>4</sup> assegura a esses indivíduos o direito à educação, visando seu desenvolvimento integral, preparo para cidadania e qualificação para o trabalho. O estatuto ainda prevê garantias específicas, como igualdade de condições de acesso, permanência escolar, respeito por parte dos educadores, proximidade da escola à residência e participação na definição das normas de convivência escolar. O artigo 54<sup>5</sup> impõe ao Estado o dever de assegurar o ensino fundamental obrigatório e gratuito, mesmo para aqueles que não tiveram acesso na idade própria, além da

<sup>3</sup> Conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente no Brasil. Essa lei estabelece direitos fundamentais às pessoas nessa faixa etária, tratando-as como sujeitos de direitos humanos em desenvolvimento.

<sup>4</sup> Assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, com o objetivo do pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Igualdade de condições para acesso e permanência na escola; Direito de ser respeitado pelos educadores; Direito de contestar critérios avaliativos e recorrer às instâncias escolares superiores; Direito à organização e participação em entidades estudantis; Acesso à escola pública e gratuita próxima à sua residência, garantindo vagas para irmãos na mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica (Brasil, 1990).

<sup>5</sup> Dispõe que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- I - o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para aqueles que não tiveram acesso na idade própria;
- II - a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;
- V - acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e criação artística, conforme a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;
- VII - atendimento no ensino fundamental por meio de programas suplementares, incluindo material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde (Brasil, 1990).

progressiva universalização do ensino médio. Assim, reforça-se a corresponsabilidade pública pelas políticas de inclusão e combate à evasão escolar.

A função educativa é compartilhada entre Estado, família e sociedade, conforme preconizado pela Constituição e pelo ECA. A família é responsável pela formação inicial, transmitindo valores éticos e sociais; o Estado, pela oferta da educação de qualidade e criação das condições para a permanência dos alunos; e a sociedade, pelo controle social e participação efetiva nas políticas educacionais. Essa corresponsabilidade coletiva reconhece a educação como um bem social, cuja plena efetivação depende da atuação integrada e colaborativa desses atores. A concretização do direito à educação demanda, assim, um esforço conjunto que assegure a formação integral dos cidadãos e o fortalecimento da democracia.

A família e o Estado desempenham papéis complementares e interdependentes na garantia da educação e do bem-estar social, configurando uma parceria essencial para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. Conforme destaca Cronemberger (2015, p.132-147), a família deve ser apoiada e ter acesso a condições que lhe permitam cumprir seu papel no sustento, na educação e na proteção dos seus membros, enquanto o Estado detém a responsabilidade de prover políticas públicas que fortaleçam esse suporte. O autor ainda complementa afirmando que a política de proteção social brasileira reconhece a matricialidade sociofamiliar como uma estratégia central na assistência social que considera a família como o núcleo fundamental para potencializar os serviços oferecidos. Essa abordagem condiciona a oferta dos serviços ao cumprimento dos deveres familiares de cuidado e amparo, promovendo a proteção e o fortalecimento dos vínculos familiares dentro do contexto sociocultural e econômico em que estão inseridos.

## **2 EVASÃO ESCOLAR: CONCEITO, CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS**

A evasão escolar no Brasil é um fenômeno complexo que pode ser analisado sob diferentes perspectivas, como a jurídica e a sociológica, demonstrando a multiplicidade de fatores que contribuem para o abandono dos estudos (Carvalho, 2016). E no campo jurídico, ela se configura-se como o abandono não justificado e prolongado da frequência escolar obrigatória, violando o direito fundamental à educação consagrado no artigo 205 da Constituição Federal de 1988. Este artigo estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, que

devem promover e incentivar esse direito (Brasil, 1988, art. 205). Essa obrigação é reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente em seu artigo 55, que determina a obrigação dos pais ou responsáveis de matricular seus filhos na rede escolar regular e acompanhar sua frequência, enquanto o artigo 129, inciso VII, prevê a atuação do Conselho Tutelar para aplicar medidas em caso de descumprimento (Brasil, 1990, art. 55 e art. 129, VII). Dessa forma, a evasão não pode ser reduzida a um problema pedagógico, sendo também uma infração jurídica que compromete a garantia escolar.

Sob perspectiva sociológica, a evasão escolar é resultado de múltiplos fatores interligados, particularmente as desigualdades socioeconômicas e a insuficiência das políticas públicas educacionais. É um processo que ocorre de forma gradual, variando desde faltas frequentes até o abandono completo dos estudos, o que evidencia as fragilidades do sistema educacional brasileiro, como a falta de metodologias atrativas e de suporte social adequado (Piotto, 2025, p. 45). O autor ainda destaca que fatores como pobreza, insegurança alimentar, trabalho infantil, violência doméstica e desestruturação familiar dificultam a manutenção do vínculo escolar, fazendo com que a educação seja frequentemente tratada como uma prioridade secundária. Institucionalmente, problemas como a precariedade da infraestrutura, a formação docente insuficiente, baixa qualidade do ensino e a falta de acompanhamento psicossocial contribuem para o abandono.

De acordo com Gonçalves (2023) as consequências da evasão escolar são graves e amplas, afetando tanto o indivíduo quanto a sociedade. No âmbito individual, o abandono compromete o desenvolvimento cognitivo, social e emocional do estudante, limitando suas oportunidades no mercado de trabalho e na cidadania plena. Socialmente, a evasão perpetua o ciclo da pobreza, agravando a exclusão social e reduzindo o potencial de crescimento econômico e humano do país.

Em resposta a essa situação, o artigo 227<sup>6</sup> da Constituição Federal estabelece a prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente, distribuindo responsabilidades entre o Estado, a família e a sociedade para a garantia da permanência escolar e do direito à educação (Brasil, 1988). Essa perspectiva

---

<sup>6</sup> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança, do adolescente e do jovem, tais como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação e ao lazer, protegendo-os contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988).

integrada revela que a evasão escolar configura-se como um desafio social complexo, cuja resolução demanda a atuação coordenada e constante de diversos agentes e setores.

Segundo Piotto (2025), o abandono escolar não pode ser atribuído exclusivamente à escola ou ao aluno, mas resulta da interação complexa de fatores sociais, econômicos e culturais. Esse cenário exige a mobilização conjunta e coordenada do Estado, da família, da escola e da comunidade para assegurar a permanência e o êxito dos estudantes. Dessa maneira, a evasão representa as desigualdades estruturais e as vulnerabilidades sociais existentes, que só podem ser enfrentadas por meio de ações integradas e simultâneas voltadas à proteção, ao apoio e à inclusão social.

A complexidade multifacetada da evasão escolar revela que sua solução sustentável depende do empenho constante e coordenado de diversos atores, abrangendo desde políticas públicas até ações comunitárias e familiares. Esse entendimento reforça a necessidade de uma abordagem integrada que atue simultaneamente em diferentes frentes para prevenir o abandono e promover a permanência escolar.

De acordo com Carvalho (2016, p. 65), programas que promovem ações integradas entre diferentes setores, como educação, assistência social, saúde e segurança, mostram-se mais eficientes no combate ao abandono escolar, pois consideram não apenas os aspectos pedagógicos, mas também as condições sociais que afastam os alunos da escola. Em resumo, é essencial construir uma rede robusta de proteção voltada à infância e juventude para garantir o direito universal à educação.

### **3 A REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE E SUA ATUAÇÃO FRENTE À EVASÃO ESCOLAR**

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente é composta por um conjunto integrado de instituições, políticas, serviços e profissionais que visam garantir os direitos básicos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — Lei nº 8.069/1990 (Maia et al., 2018). E Brancher (2000) corrobora ao afirmar que seu objetivo principal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, resguardando-os de situações que os coloquem em vulnerabilidade, negligência,

violência ou violações de direitos, entre as quais se destacam a evasão e a falta de frequência escolar.

O Sistema de Garantia de Direitos (SGD) apoia-se em três eixos fundamentais: promoção, defesa e controle social. Em âmbito municipal, essa rede inclui instituições como o Conselho Tutelar, o Ministério Público, a Secretaria Municipal de Educação, CREAS, CRAS, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), unidades escolares, serviços de saúde e organizações da sociedade civil, todos articulados para assegurar a efetividade dos direitos das crianças e adolescentes.

Em Santa Inês, no Maranhão, a Rede de Proteção exerce um papel fundamental na identificação rápida da infrequência escolar e no encaminhamento dos casos, promovendo o desenvolvimento de estratégias colaborativas que visam garantir a permanência e o sucesso dos alunos na escola. Essa atuação fortalece a intersetorialidade entre políticas públicas de educação, assistência social, saúde e proteção, integrando esforços para melhor atender às necessidades da infância e juventude local (Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2016).

O município dedica-se ao desenvolvimento profissional contínuo dos educadores, capacitando-os para enfrentar as dificuldades de aprendizagem e cuidar da saúde emocional dos alunos, além de buscar estratégias pedagógicas mais eficazes. Promove a criação de um ambiente escolar acolhedor e personalizado, que leva em consideração as causas da evasão escolar e a necessidade de uma atenção integral a cada estudante. Paralelamente, implementa ações educativas e de recomposição da aprendizagem, com o objetivo de combater as dificuldades no acompanhamento dos conteúdos, um dos principais fatores que levam à evasão escolar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de Cidadania apenas para fins de suporte técnico e administrativo, mantendo total independência e autonomia em suas decisões e deliberações. Trata-se de um órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, formado de maneira paritária por representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo previsto no Artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Esse órgão é responsável pela

fiscalização e atuação em situações que envolvam violação de direitos, incluindo casos de evasão escolar reportados pelas instituições de ensino (Brasil, 1990). Em Santa Inês/MA, dados da 3ª Promotoria de Justiça indicam que, em 2024, foram identificados 182 alunos com frequência irregular no Ensino Fundamental I, situação que resultou em visitas domiciliares, notificações e mobilização da rede socioassistencial para reintegrar esses estudantes ao ambiente escolar (3ª Promotoria de Justiça, 2024).

A estratégia para enfrentar a evasão escolar frequentemente inclui a realização de visitas domiciliares, notificações formais e a mobilização da rede socioassistencial, visando reintegrar os estudantes ao ambiente escolar. Como apontam Siqueira e Dell'Aglio (2007, p. 112), as visitas domiciliares são essenciais para aproximar as equipes técnicas das famílias, permitindo identificar os fatores que contribuem para a infrequência escolar e elaborar estratégias personalizadas para o retorno do aluno à escola. Além disso, o envio de notificações e o acionamento da rede de proteção têm como objetivo sensibilizar e responsabilizar as famílias, promovendo o acesso dos alunos aos serviços sociais necessários para superar vulnerabilidades e garantir sua permanência na escola.

É um conjunto de ações se configura como uma medida integrada, envolvendo o Conselho Tutelar, a Secretaria de Educação e os serviços sociais, e reflete a aplicação concreta do Estatuto da Criança e do Adolescente na proteção dos direitos educacionais. De acordo com Brito et al. (2014), estabelecer relações de confiança e fortalecer a rede de apoio familiar são aspectos cruciais para o êxito na reintegração escolar. Dessa forma, esses processos são indispensáveis não somente para assegurar o retorno dos estudantes à escola, mas também para garantir sua permanência contínua e o pleno exercício do direito à educação.

Adicionalmente, o Ministério Público desempenha papel essencial na proteção dos direitos educacionais, previsto no Artigo 201<sup>7</sup>, inciso VIII, do ECA, por meio da instauração de procedimentos administrativos, emissão de recomendações e proposição de ações judiciais em face de violações desses direitos. E a gestão educacional municipal assume a responsabilidade de identificar precocemente os casos de infrequência, acompanhar o desempenho escolar, e ofertar suporte

---

<sup>7</sup> Determina que o Ministério Público é responsável pela defesa dos direitos da criança e do adolescente, podendo instaurar procedimentos administrativos, expedir recomendações e ajuizar ações judiciais em casos de violação desses direitos, inclusive no âmbito educacional (Brasil, 1990).

psicopedagógico e social, consolidando uma estratégia integrada de busca ativa e reintegração, conforme orienta o Programa Busca Ativa Escolar do UNICEF, cuja meta é reduzir a evasão e garantir a permanência dos estudantes na escola (Unicef, 2023).

O Programa Busca Ativa Escolar, desenvolvido pelo UNICEF em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), é uma estratégia inovadora que combina uma metodologia social e uma plataforma tecnológica gratuita. Essa iniciativa auxilia municípios brasileiros na identificação, registro, monitoramento e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Por meio da atuação de agentes comunitários que realizam visitas domiciliares para coleta de informações, o programa encaminha os casos para grupos gestores locais com o objetivo de abordar diretamente as causas da exclusão escolar, promovendo o retorno e a permanência dos estudantes no ambiente escolar.

É um programa que promove a articulação intersetorial entre variados órgãos públicos, incluindo secretarias de educação, assistência social, saúde e conselhos tutelares, formando uma ação integrada e contínua no combate à evasão escolar. A eficácia do programa é sustentada pela capacitação dos profissionais envolvidos, pela organização sistemática dos dados coletados e pelo monitoramento online dos casos, que recebem acompanhamento durante um ano após o retorno dos estudantes à escola. Essa colaboração estreita entre família, escola e serviços sociais tem gerado resultados expressivos, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficientes em garantir a inclusão e o direito à educação (Unicef, 2023).

## **CONCLUSÃO**

Esta pesquisa evidenciou que a evasão escolar configura um desafio multifatorial e intrinsecamente ligado à garantia do direito fundamental à educação, conforme assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O estudo comprovou que a evasão escolar não é apenas um problema educacional, mas sobretudo uma violação dos direitos da criança e do adolescente, que impacta profundamente sua formação social e suas perspectivas futuras. Nesse cenário, a atuação da rede de proteção intersetorial — integrada pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, CREAS, CRAS, instituições escolares, famílias e sociedade civil — mostrou-se fundamental para transformar o direito à educação em

uma realidade acessível, principalmente no município de Santa Inês/MA, onde estratégias de prevenção e ações efetivas têm sido desenvolvidas para reduzir índices preocupantes de infrequência e evasão.

O objetivo principal deste estudo foi examinar como a rede de proteção contribui para a efetivação do direito à educação e o combate à evasão escolar, o qual foi alcançado ao destacar as estratégias intersetoriais e os desafios enfrentados no contexto local.

A pergunta norteadora, que buscou compreender de que forma a rede pode atuar de maneira articulada e eficaz na prevenção e enfrentamento da evasão, foi respondida positivamente, evidenciando que a redução significativa do abandono escolar depende da atuação coordenada, contínua e preventiva da rede de proteção, que requer diálogo constante entre instituições, capacitação profissional e políticas públicas direcionadas à proteção integral dos estudantes em situação de risco (3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês). Ademais, ferramentas como o Programa Busca Ativa Escolar do UNICEF têm apoiado essas iniciativas por meio da articulação intersetorial e monitoramento ativo, reforçando o compromisso com a inclusão e permanência dos alunos na escola.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Art. 53. Diário Oficial da União, 1990.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, 1988.

BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **ADI 1946/DF**, Relator Ministro Marco Aurélio. Disponível em: <https://www.stf.jus.br>.

BRASIL. SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. **Sistema de**

**Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Brasília, 2016.

BRANCHER, M. A **Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2000.

BRITO, M. R. et al. **Políticas públicas e proteção social na infância e adolescência.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2014.

CARVALHO, T. L. **Evasão escolar no Brasil:** um desafio para as políticas públicas educacionais. São Paulo: Editora Educação, 2016.

CRONEMBERGER, I. H. G. M. **O sistema de proteção social brasileiro, política e prática.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo Escolar da Educação Básica:** resumo técnico.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira, 2024.** Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br>. Acesso em: 19 nov. 2025.

GONÇALVES, Marcos. **Impactos socioeconômicos da evasão escolar no Brasil.** São Paulo: Ed. Educacional, 2023.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Fundamentos de metodologia científica. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO. **Relatório da 3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês sobre acompanhamento da infrequência escolar, 2024.**

MAIA, Ana Paula et al. **A escola na rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes: guia de referência.** São Paulo: Ação Educativa, 2018.

UNICEF. **Panorama da Evasão Escolar no Brasil:** causas e desafios para políticas públicas. Brasília: UNICEF, 2023.

UNICEF. **Guia de Implementação da Busca Ativa Escolar.** Brasília: UNICEF Brasil, 2023. Disponível em: <https://buscaativaescolar.org.br> . Acesso em: 28 out. 2025.

PIOTTO, Débora Cristina. **A evasão escolar no Brasil:** desafios e perspectivas. Revista Brasileira de Educação, v. 30, n. 95, p. 40-55, 2025.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. PNE 2021-2030. Brasília, 2021.  
UNICEF. **Programa Busca Ativa Escolar,** 2023.

MARANHÃO. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS/MA. **Relatório**

**Anual de Acompanhamento da Infrequência Escolar, 2024.**

MARANHÃO (MA). Secretaria Municipal de Educação (SEMED). **Relatório de infrequência e evasão escolar, 2024.**

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

SIQUEIRA, M. M.; DELL'AGLIO, D. D. **Trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade: estratégias e desafios.** Porto Alegre: Artmed, 2007.

**LISTA DE SIGLAS**

<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>INEP</b>	Instituto Nacional de estudos e Pesquisas
<b>CREAS</b>	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
<b>CRAS</b>	Centro de Referência de Assistência Social
<b>CMDCA</b>	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>ECA</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente
<b>CRFB</b>	Constituição da República Federativa do Brasil
<b>STF</b>	Supremo Tribunal Federal
<b>UNICEF</b>	Fundo das Nações Unidas para a Infância